GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 474, DE 3 DE MARÇO DE 1.961
****

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida a pensão mensal de Cr.$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), à Sra. MARIA D'AGOSTA AZEVEDO, viúva de ex-funcionário municipal, Sr. Antonio Azevedo.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade - um crédito especial de Cr.$ 10.800,00 (DEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), para fazer face, no exercício passado, às despesas autorizadas pelo artigo acima.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.961, as despesas da execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura